Loi municipar Nº 1. 337/2022, Dr 16/02/2022



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS ESTADO DE PERNAMBUCO CASA JOÃO SOARES DA FONSECA CNPJ:08.861.858.0001/52

## PROJETO DE LEI Nº 01/2022, de 10 de janeiro de 2022.

Fixa o valor do salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Riacho das Almas no ano de 2022, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinados com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O salário mínimo dos servidores municipais ativos, no âmbito do Poder Legislativo ficam fixados em R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), nos termos da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de Dezembro de 2021, da Presidência da República, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2022.

**Parágrafo único**. O valor de que trata o *caput* deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por Lei específica.

- **Art. 2º** A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada à elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.
- **Art. 3º** A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme disposto no artigo 1º desta Lei.

Câmara	Munici	ipal Riacho	das Almas -	PE
Aprovado em				
	_ //		1000	

Riacho das Almas/PE, 10 de Janeiro de 2022.

15 | 02 | 2022 A favor 08 Contra 00

Nestor de Lira Moura
Presidente

Rua Dr. Manoel Borba, s/n - Centro - Fone: (81)3745-1128 E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com